



Projeto de Decreto legislativo Nº 01/2018

Autoria: Vereador José Geraldo Botion e Vereadora Sandra Cristina dos Santos.

Assunto: Concede a Medalha "João Pacífico" e o "Diploma de Gratidão" ao Senhor José Aparecido Benedito.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTO: VEREADOR JOSÉ ANTONIO RODRIGUES

PARECER:

I – DO MÉRITO

Vem a exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2018 que concede a Medalha "João Pacífico" e o "Diploma de Gratidão" ao Senhor José Aparecido Benedito

Nos termos do art. 35 e art. 67, inciso I, do Regimento Interno desta Câmara, a esta comissão compete, dentre outras funções, realizar estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

A previsão de concessão de honraria ou homenagem pela Câmara Municipal está prevista no art. 186 do Regimento Interno, que assim dispõe:

***Art. 186** - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que excede os limites da economia interna da Câmara, mas não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgado pelo Presidente.*

Parágrafo Único - Constitui matéria de projeto de Decreto Legislativo, entre outras:



a - concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;

Por sua vez, a Medalha "João Pacífico" e o "Diploma de Gratidão" tiveram regramento legal por meio da Resolução nº 01/2010, com posteriores alterações pela Resolução nº 02/2010.

O art. 4º da Resolução nº 01/2010 (com suas alterações) assim menciona:

Art. 4º Cada Vereador poderá fazer, em cada sessão legislativa, a indicação de uma personalidade, para ser distinguida com a "Medalha João Pacífico".

Parágrafo único. A indicação deverá ser feita por meio de projeto de Decreto legislativo e será acompanhada de justificativa e currículo do homenageado.

Como se observa, o projeto em análise preenche todos os requisitos legais de admissibilidade, estando acompanhado de justificativa e currículo do homenageado, não havendo óbice para apreciação pelo plenário.

II - CONCLUSÃO

Com base nos argumentos acima expostos, concluo pela legalidade do Projeto e opino pela sua regular tramitação e submissão ao plenário para análise e votação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 03 de dezembro de 2018.


José Antonio Rodrigues
Vereador - MDB